

**DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**

Protocolo nº 21.310.848-4- Convênio nº 01/2019 – 5º Termo Aditivo (página 1 de 2)

**QUINTO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2019, PROTOCOLO N.º 21.310.848-4, CELEBRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCEPR E PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, QUE TEM POR OBJETO A CUSTÓDIA DE ACERVO ARQUIVÍSTICO.

**CONCEDENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, empossado em 18 de janeiro de 2023, Ata da Sessão Ordinária N° 35 (por videoconferência), inscrito no CPF sob o n.º 317.173.149-53, portador da carteira de identidade n.º 1.102.751-2.

**CONVENENTE:** A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 77.071.579/0001-08, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário, CLAUDIO STABILE, nomeado pelo Decreto n.º 5953 de 29 de maio de 2024, inscrito no CPF sob o n.º 577.789.229-91.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 01/2019, nos termos da sua Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de três meses, a partir de 08/01/2025 até 07/04/2025.

**DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**

Protocolo nº 21.310.848-4- Convênio nº 01/2019 – 5º Termo Aditivo (página 2 de 2)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo assinados eletronicamente, com 02 (duas) testemunhas.

**Curitiba, 13 de dezembro de 2024.**

FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES Conselheiro Presidente  
do Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná - TCEPR

CLAUDIO STABILE  
Secretaria de Estado da Administração e da  
Previdência - SEAP

**TESTEMUNHAS:**

Kassia Sarita Cavalari Basso  
CPF: 063.303.859-80  
RG n.º: 047240169-65

Fernando do Rego Barros Filho  
CPF: 038.517.424-19  
RG n.º: 9.070.017-0



ePROTOCOLO



Documento: **5aditivoTCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 13/12/2024 19:44 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Almir Lemos Junior** em: 13/12/2024 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4e33f054dbc0b4aa89058fb031bf37f.